

## **PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº 18/2011.**

“Altera o Parágrafo Único do Artigo 2º e Artigo 3º do Decreto-legislativo nº 02/2002 que ‘institui a medalha de mérito Zumbi dos Palmares’ e dá outras providências”.

**ERB OLIVEIRA MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que foi aprovado e ele promulga o seguinte:

### **DECRETO-LEGISLATIVO:**

**ART. 1º** - O Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto-legislativo nº 02/2002 que “Institui a medalha de Mérito Zumbi dos Palmares”, fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

**ART. 2º** - ...

**Parágrafo-Único** - A medalha representa o símbolo físico da homenagem, entregue por ocasião da “Semana da Consciência Negra”, no dia da realização da sessão ordinária coincidente com a referida semana, em horário à critério da Mesa Diretora, somente podendo, cada homenageado, recebê-la uma única vez.

**ART. 2º** - O Artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 02/2002 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

**ART. 3º** - Cada vereador poderá fazer a indicação de , no máximo, 1 (uma) personalidade para ser distinguida com a honraria, em cada ano, fazendo acompanhar de seu texto, *curriculum* do homenageado, devendo este ser proposta até no máximo 60 (sessenta) dias antes da sessão homenageadora.

**ART. 3º** - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, Santa Bárbara d’Oeste, 18 de novembro de 2011.

**ERB OLIVEIRA MARTINS – “URUGUAIO”**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Decreto-Legislativo em seu Parágrafo-Único, da forma que está em vigor gera extrema dificuldade na sua aplicação, visto que foi fixado dia que poderá ocorrer em final de semana tornando oneroso ao Poder Legislativo, e, sem condições de flexibilidade pois pelo texto é intransferível tal data, o que não está sendo praticado desde a edição do próprio Decreto, demonstrando assim as dificuldades expostas acima.

Plenário Tancredo Neves, 28 de outubro de 2011.

**ERB OLIVEIRA MARTINS – “URUGUAIO”**  
**Vereador**